



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL Nº: 92/2016, de 18 de julho de 2016**  
**PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES SiSU 2º SEMESTRE DE 2016**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que no período de 19/07/2016 a 29/07/2016, estarão abertas, exclusivamente por meio da *internet*, as inscrições às vagas remanescentes oriundas do Processo Seletivo do SiSU/CEFET-MG 2-2016.

**I. DAS VAGAS PREENCHIDAS PELO PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES**

**1 PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES SiSU/CEFET-MG 2-2016**

- 1.1 O Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 está aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2015 e que tenham obtido no mínimo 500,0 (quinhentos) pontos na prova de Redação e no mínimo 450,0 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 1.2 Os resultados deste Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 serão válidos para o preenchimento das 48 vagas existentes, em virtude do número de candidatos inscritos na Lista de Espera do CEFET-MG ter sido menor do que o de vagas ofertadas para ingresso nos cursos de **Engenharia de Minas na Unidade de Araxá**, Engenharia Civil na Unidade de Curvelo, Engenharia de Controle e Automação na Unidade de Leopoldina e Engenharia Elétrica na Unidade de Nepomuceno, no 2º semestre do ano letivo de 2016, de acordo com o Quadro 01 deste Edital.

**2 DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS**

O Quadro 01 apresenta os cursos por Unidade do CEFET-MG, com a respectiva duração, turno de realização e número de vagas por modalidade.

**Quadro 01 – Vagas Remanescentes por Unidade, Curso e Modalidade**

UNIDADE	CURSO	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS				AMPLA CONCORRÊNCIA
					M1	M2	M3	M4	M5
ARAXÁ	Engenharia de Minas	10 semestres	Integral	7	2	2	1	0	2
CURVELO	Engenharia Civil	11 semestres	Noturno - Diurno aos sábados	14	3	2	2	1	6
LEOPOLDINA	Engenharia de Controle e Automação	10 semestres	Integral	2	0	0	0	0	2
NEPOMUCENO	Engenharia Elétrica	11 semestres	Noturno - Diurno aos sábados	25	4	1	4	4	12
<b>TOTAL</b>				<b>48</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>22</b>

Legenda:

- M1 – Modalidade 1 – Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda  
M2 - Modalidade 2 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda  
M3 - Modalidade 3 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia  
M4 - Modalidade 4 – Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública  
M5 - Modalidade 5 – Ampla Concorrência

### **3 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- 3.1 A inscrição do candidato implica no consentimento para utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2015 e das informações prestadas no Exame.
- 3.2 O preenchimento do requerimento de inscrição para o Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 será realizado de 19/07/2016 a 29/07/2016, exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br).
- 3.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a consolidação da mesma.
- 3.4 O candidato deverá selecionar a modalidade para participar do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016, se Ampla Concorrência ou se Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 3.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato ou, em caso de ser menor de idade, do seu responsável.
- 3.6 O candidato só terá uma inscrição válida no Processo Seletivo. No caso de serem identificados **dois ou mais** requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado **válido** o que apresentar a data mais recente de inscrição.

### **4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 CPF do candidato.
- 4.2 Documento de identidade do candidato.
  - 4.2.1 Para a inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal ou Controladores do Exercício Profissional, desde que contenham foto, a impressão digital e o número de identidade que lhes deu origem.
  - 4.2.2 Para candidato estrangeiro os documentos válidos são Carteira de Estrangeiro ou Passaporte visado.

### **5 DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Para preencher o requerimento de inscrição o candidato ou o seu responsável, caso seja menor de 18 anos, deverá:

- 5.1 Acessar o endereço eletrônico [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br) e preencher todo o requerimento de inscrição, inclusive o questionário sócio econômico que o integra;
- 5.2 O candidato deverá selecionar uma das opções de modalidades de vagas para participar do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016:
  - a. **Modalidade 1 – Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - b. **Modalidade 2 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda** - modalidade para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- c. **Modalidade 3 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. **Modalidade 4 – Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública** - modalidade para candidatos, independente da renda familiar, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e. **Modalidade 5 – Ampla Concorrência:** modalidade para todos os candidatos que não optarem concorrer na Reserva de Vagas, sendo a nota do candidato o único requisito para a classificação.
- 5.3 **Não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ENSINO MÉDIO, mesmo na condição de bolsistas.**
- 5.4 **Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**
- 5.5 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade e ou da renda familiar bruta *per capita* dos candidatos aprovados concorrendo às vagas da Reserva de Vagas, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no item 14 deste Edital.

## 6 DA SELEÇÃO

Para o Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016, a seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2015.

## 7 DA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A nota final do candidato (NFC) será calculada pela média da soma das notas obtidas em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2015, conforme fórmula abaixo:

$$NFC = \frac{NR + NM + NL + NCH + NCN}{5}$$

Onde:

NFC: Nota final do candidato

NR: Nota obtida na Redação

NM: Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias

NL: Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

NCH: Nota obtida em Ciências Humanas e suas Tecnologias

NCN: Nota obtida em Ciências da Natureza e suas Tecnologias

- 7.2 A Classificação Final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final do candidato para cada curso, respeitando o critério de ocupação de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas por curso, ressalvados os casos de empate.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

- 8.1 Será eliminado do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 o candidato que não tiver obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2015, a pontuação mínima de 500,0 pontos na prova de Redação e de 450,0 pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 8.2 Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.
- 8.3 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016, implicarão a eliminação do mesmo.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate no último lugar, classificar-se-á o candidato que obtiver maiores notas nas provas assim sequenciadas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL**

- 10.1 A Classificação Final do candidato será determinada por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com o item 7.2 e estará sujeita a alterações por motivo de recursos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 10.2 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades:
  - a. Modalidade 1 - Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda;
  - b. Modalidade 2 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda;
  - c. Modalidade 3 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia;
  - d. Modalidade 4 - Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública;
  - e. Modalidade 5 - Ampla Concorrência.
- 10.3 Asseguradas as vagas destinadas à Reserva de Vagas, as vagas serão preenchidas observando-se primeiramente a classificação geral por notas e posteriormente a classificação dentro de cada uma das modalidades.
- 10.4 Em casos de não preenchimento das vagas destinadas à Reserva de vagas, serão adotados os seguintes critérios para preenchimento:
  - 10.4.1 No caso de não preenchimento das vagas da Modalidade 1, as vagas serão ofertadas para os candidatos das outras modalidades, observando-se a seguinte ordem:
    - a. Modalidade 2;
    - b. Modalidade 3 e
    - c. Modalidade 4.
  - 10.4.2 No caso de não preenchimento das vagas da Modalidade 2, as vagas serão ofertadas para os candidatos das outras modalidades, observando-se a seguinte ordem:
    - a. Modalidade 1;
    - b. Modalidade 3 e
    - c. Modalidade 4.
  - 10.4.3 No caso de não preenchimento das vagas da Modalidade 3, as vagas serão ofertadas para os candidatos das outras modalidades, observando-se a seguinte ordem:
    - a. Modalidade 4;
    - b. Modalidade 1 e
    - c. Modalidade 2.
  - 10.4.4 No caso de não preenchimento das vagas da Modalidade 4, as vagas serão ofertadas para os candidatos das outras modalidades, observando-se a seguinte ordem:
    - a. Modalidade 3;

- b. Modalidade 1 e
  - c. Modalidade 2.
- 10.4.5 As vagas destinadas à Reserva de Vagas que ainda restarem, depois de observados os itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4, serão preenchidas pelos candidatos da Modalidade 5.
- 10.5 A divulgação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** ocorrerá no dia 01/08/2016, e estará disponível exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br) e não confere expectativa de direito à vaga.
- 10.6 Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos, será divulgado no dia 03/08/2016 o **RESULTADO OFICIAL** do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016, exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br).
- 10.7 Do **RESULTADO OFICIAL** não caberá recurso de qualquer natureza.
- 10.8 É de responsabilidade do candidato, consultar os meios de divulgação sobre sua classificação e sobre as chamadas sucessivas à primeira.
- 10.9 Só o **RESULTADO OFICIAL** confere expectativa de direito ao candidato à vaga e a efetuar a sua matrícula no CEFET-MG desde que observada a documentação exigida para matrícula.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 Caberá recurso contra a Classificação Final do candidato até às **17 horas do dia útil subsequente** à divulgação da mesma.
- 11.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos coletivos.
- 11.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, protocolados fora do prazo estipulado.
- 11.4 Se houver alteração da Classificação Final dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida somente a Classificação Final retificada, quando, então, será divulgado o **RESULTADO OFICIAL**.
- 11.5 Caberá recurso contra o resultado das análises documentais dos candidatos que optarem pela reserva de vagas até às **17 horas** do dia útil **subsequente** à sua divulgação.
- 11.6 O recurso contra o resultado das Análises documentais será analisado **em dois dias úteis** pelo presidente da COPEVE, que dará a decisão terminativa.
- 11.7 Em todas as situações cabíveis, o recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, em primeira e única instância, e o requerimento protocolado nos Setores de Protocolos dos campi do CEFET-MG.
- 11.8 Os resultados dos recursos ficarão à disposição dos candidatos na COPEVE, para que tomem conhecimento.

## **12 DA PRÉ-MATRÍCULA**

- 12.1 A Pré-matrícula corresponde ao cadastro do candidato aprovado, mas somente após a matrícula presencial ocorrerá o registro definitivo do candidato como aluno na instituição.
- 12.2 Os candidatos aprovados para Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 deverão preencher obrigatoriamente o formulário de pré-matrícula, **on line**, que será disponibilizado na página da COPEVE - [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br), juntamente com o Resultado Oficial.

## **13 DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E RENDA PARA CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À RESERVA DE VAGAS**

- 13.1 A comprovação de escolaridade se dará por apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio ou cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada cada uma das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;
- 13.2 A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas, pelo candidato na inscrição, detalhadas no preenchimento do Formulário de Pré-matrícula (formulário disponível na página [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br)), nas cópias dos comprovantes

de renda referentes aos três meses anteriores à data da inscrição ou na Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único). Não será aceita **documentação que não esteja completa**.

- 13.3 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original (nais) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 13.4 O CEFET-MG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou solicitar complementação de documentos, se for necessário.
- 13.5 A COPEVE divulgará na página [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br) o resultado das análises dos documentos. Os candidatos que obtiverem deferimento serão considerados aptos a realizar a matrícula presencial que se realizará dentro do prazo estipulado.
- 13.6 Caberá recurso contra o resultado da análise documental **até às 17h do dia útil subsequente à sua divulgação**. O recurso será dirigido ao Presidente da COPEVE, em primeira e única instância, devendo ser protocolado pelo candidato, no campus do CEFET-MG onde será realizado o curso em que se inscreveu, com argumentação lógica e consistente. Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado. Os recursos serão analisados em 48 (vinte e quatro) horas e encaminhados ao Presidente da COPEVE, que dará decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

#### 14 DA CHAMADA ORAL

- 14.1 A Chamada Oral tem por objetivo convocar, presencialmente, os candidatos classificados para efetuar a matrícula. As matrículas serão realizadas de acordo com o número de vagas ainda disponíveis e obedecendo à ordem de classificação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016.
- 14.2 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação do Resultado Oficial, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades:
- I. Modalidade 1 - Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda;
  - II. Modalidade 2 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda;
  - III. Modalidade 3 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia;
  - IV. Modalidade 4 - Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública;
  - V. Modalidade 5 - Ampla Concorrência.
- 14.3 Caso um optante pela Reserva de Vagas (Modalidades 1, 2, 3 ou 4) seja convocado para preencher uma vaga da Modalidade 5 (Ampla Concorrência), ele estará obrigado a apresentar a documentação referente à categoria da vaga, ou seja, da Ampla Concorrência.
- 14.4 Caso um candidato optante das Modalidades 3, 4 ou 5 seja convocado para as Modalidades 1 ou 2, ele estará obrigado a apresentar a documentação de sua modalidade de origem, ou seja, das Modalidades 3, 4 ou 5. Portanto, neste caso, não haverá obrigatoriedade de comprovação de renda.
- 14.5 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados **somente** os candidatos que sejam convocados dentro do número de vagas disponíveis. Os demais candidatos, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 14.6 Todos os candidatos classificados no Resultado Oficial estão convocados a participar da Chamada Oral.
- 14.7 O candidato que comparecer à Chamada Oral, assinar a lista de presença e a ata da sessão, mas não for convocado para matrícula, passará a integrar a Lista de Espera do CEFET-MG e poderá participar das demais chamadas, caso ocorram.
- 14.8 Durante a Chamada Oral será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação no Resultado Oficial, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenham mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.

- 14.9 O critério das convocações para matrícula dos candidatos para a Chamada Oral se dará da seguinte forma:
- I. Primeiramente, a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei 12.711/2012;
  - II. E posteriormente a classificação dos demais estudantes.
- 14.10 O candidato convocado na Chamada Oral para a matrícula e que declare estar vinculado a outra instituição pública de ensino superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis.
- 14.11 Será permitida a representação de candidatos na Chamada Oral por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina a representação na Chamada Oral do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia do mesmo.
- 14.12 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 14.13 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.
- 14.14 Será lavrada em todas as sessões da Chamada Oral ata dos fatos ocorridos, a qual constará o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. O candidato que, por ventura, esteja presente, mas não assine a ata será considerado ausente e será excluído da Lista de Espera do CEFET-MG.
- 14.15 Em nenhuma hipótese será permitida a entrada no local de realização da Chamada Oral de candidatos ou de seus representantes após o início das mesmas.
- 14.16 Na Chamada Oral, os candidatos ou representantes devem portar toda a documentação necessária à matrícula no curso. Os candidatos que fizeram opção pela Reserva de Vagas nas Modalidades 1, 2, 3 e 4, também deverão portar os documentos listados no Anexo II.
- 14.17 Os candidatos convocados até o número de vagas deverão efetuar a matrícula presencial logo após a Chamada Oral, no mesmo dia e local marcado para a Chamada Oral, sob pena de perderem o direito às suas vagas.
- 14.18 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam a Chamada Oral, bem como os respectivos horários de realização da sessão pública e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 14.19 A Chamada Oral para o Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 ocorrerá simultaneamente nas unidades de Araxá, Curvelo, Leopoldina e Nepomuceno, no dia **04 de agosto às 9h**.

## **15 DA MATRÍCULA**

- 15.1 As matrículas serão realizadas de acordo com o número de vagas disponíveis e obedecendo à ordem de classificação no Resultado Oficial.
- 15.2 A matrícula presencial ocorrerá na Secretaria de Registro Acadêmico na Unidade do CEFET-MG para a qual o candidato foi aprovado. Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no Anexo I deste edital.
- 15.3 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.
- 15.4 É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 15.5 O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 que não atender à exigência mínima de escolaridade.

- 15.6 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional.
- 15.7 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- não realizar a pré-matrícula dentro do período estipulado;
  - participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
  - não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.
- 15.8 O candidato que decidir pelo cancelamento de sua matrícula deverá fazê-lo oficialmente dentro de um prazo de até sete dias, após a matrícula.
- 15.9 A matrícula presencial poderá ser realizada por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, ou pelo pai ou mãe do matriculando. Para o pai ou mãe fica dispensada a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando.
- 15.10 Para efetuar a matrícula presencial o candidato ou representante deverá apresentar toda a documentação (originais e cópias) descrita no Anexo I. Os candidatos, ou representantes, que fizeram opção pela Reserva de Vagas nas Modalidades 1, 2, 3 e 4 também deverão apresentar a documentação descrita no Anexo II.
- 15.11 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da primeira Chamada Oral, serão convocados os candidatos da Lista de Espera do CEFET-MG, observando a classificação dos mesmos.
- 15.12 O candidato da reserva de vagas que tiver a documentação de renda ou escolaridade indeferida não terá seu registro acadêmico homologado, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

## **16 DAS NORMAS APLICÁVEIS**

- 16.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016, implicarão a eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 16.3 A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.
- 16.4 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 16.5 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016 (Artigo 36º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CD 083/05 de 05/07/2005 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 16.6 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 16.7 A ausência relacionada no item 16.6 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 16.8 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo

Seletivo Vagas Remanescentes SiSU/CEFET-MG 2-2016, durante ou após ele, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

#### **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 17.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos ao mesmo, que possam vir a serem publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.

#### **18 DO PRAZO DE VALIDADE**

- 18.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 2º semestre letivo do ano de 2016. Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2016

Profª. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa  
Presidente da COPEVE

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor Geral do CEFET-MG

## ANEXO I

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

1. Para a matrícula presencial, todos os candidatos classificados deverão apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico obrigatoriamente **os originais e as cópias legíveis** dos seguintes documentos:
  - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – uma cópia.
  - b. Histórico Escolar do Ensino Médio – uma cópia.
  - c. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação. – uma cópia.
  - d. Documento de identidade. Não será aceito como documento de identidade a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – duas cópias.
  - e. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido – duas cópias.
  - f. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – uma cópia.
  - g. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – uma cópia.
  - h. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – duas cópias.
  - i. Duas fotografia 3x4, recentes.
2. Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por declaração de conclusão, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
3. Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS – LEI 12.711

1. **Não será aceita documentação incompleta.**
2. **Modalidade 1 – Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;  
  
*Documento de escolaridade:*
  - b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino fundamental do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;  
  
*Documentos de renda:*
  - c. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda *per capita* bruta; ou  
  
O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:
  - d. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
  - e. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
  - f. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
  - g. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.
  - h. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.
  - i. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
  - j. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
  - k. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).
  - l. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
  - m. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.

- n. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
- o. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- p. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- q. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- r. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- s. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural – ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- t. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- u. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- v. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- w. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- x. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
- y. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
- z. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.

**3. Modalidade 2 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda** - modalidade para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

*Documento de escolaridade:*

b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino fundamental do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;

*Documentos de renda:*

c. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda *per capita* bruta; ou

O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:

- d. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
- e. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
- f. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- g. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.
- h. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.
- i. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
- j. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
- k. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).
- l. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- m. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.
- n. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas

que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.

- o. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- p. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- q. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- r. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- s. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural – ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- t. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- u. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- v. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- w. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- x. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
- y. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
- z. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.

1. **Modalidade 3 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no

resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;
- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.

2. **Modalidade 4 – Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública** - modalidade para candidatos, independente da renda familiar, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;
- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.